

R.S. 90  
[Assinatura]

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE**

**ANEXO III DO PARECER ÚNICO**

**AGENDA VERDE**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de AAF			
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14.01.00.00731/15	14/07/2015	NRRA de Capelinha
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Cordeiro Silvicultura Indústria e Comércio Serviços Ltda.		2.2 CPF/CNPJ: 25.482.167/0001-67	
2.3 Endereço: Av. Amazonas		2.4 Bairro: Centro	
2.5 Município: Turmalina		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.660-000
2.8 Telefone(s): (38) 3527-1001		2.9 Email:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Cordeiro Silvicultura Indústria Comércio e Serviços Ltda		3.2 CPF/CNPJ: 25.482.167/0001-67	
3.3 Endereço: Av. Amazonas		3.4 Bairro: Centro	
3.5 Município: Turmalina		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.660-000
3.8 Telefone(s): (38) 3527-1001		3.9 Email:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Brejo – Mocambo – Ribeirão Gangorras		4.2 Área total (ha): 177,1054	
4.3 Município/Distrito: Município de Leme do Prado		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5112 Livro: 2-RG Folha: -- Comarca: Turmalina			
4.6 Nº.Registro da Posse no Cartório de Notas: Livro: Folha: Comarca:			
4.7 Coordenada Geográfica (Lat. / Long.)	X(6): 744.096	Datum: WGS 84	
	Y(7): 8.117.078	Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do Rio Jequitinhonha			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2 / Rio Araçuaí			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está ( x ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12).			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza ( ) não se localiza ( x ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 69,97 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12).			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			
5.8.2 Cerrado			
5.8.3 Mata Atlântica			177:10:54
5.8.4 Ecótono (especificar):			
5.8.5 Total			177:10:54
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		173:27:00
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		
	5.9.2.2 Pecuária		
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		01:78:00
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		
	5.9.2.6 Mineração		
	5.9.2.7 Assentamento		
5.9.2.8 Infraestrutura			
5.9.2.9 Outros (Especificar)		02:05:54	
5.9.3 Total			



<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>		<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa		03:40:00
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado	<b>Agrossilvipastoril</b>	
	<b>Outro: (Especificar)</b>	
<b>5.10.3 Total</b>		<b>03:40:00</b>

#### 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		Unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	75:03:00	75:03:00	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso.			ha
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação Florestal		ha
	Desoneração		ha

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>		<b>Área (ha)</b>		
7.1.1 Caatinga				
7.1.2 Cerrado				
7.1.3 Mata Atlântica		75:03:00		
7.1.4 Ecótono (especificar)				
<b>7.1.5 Total</b>		<b>75:03:00</b>		
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária		
		Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana		75:03:00		
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado				
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				

#### 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	WGS 84	23 K	746.202	8.116.807
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	WGS 84	23 K	744.859	8.116.857
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	WGS 84	23 K	744.909	8.117.231
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	WGS 84	23 K	744.071	8.116.815



R. 91  
 [Handwritten signature and stamp]

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária	Pastagem	75:03:00
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infraestrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro		

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
10.1.1 Lenha			
10.1.2 Carvão	Carvão Vegetal / Floresta Nativa	436,9075	MDC
10.1.3 Torete			
10.1.4 Madeira em tora			
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	Sucupira preta	10,4432	M³
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raizes			
10.1.7 Outros			

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)		
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 10	11.2.2 Diâmetro(m): 3,5	11.2.3 Altura(m): 2,4
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher - carbonizar + esfriar - esvaziar): 7 (dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 5		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 21,4		

**11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS**

- O imóvel não se localiza em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação.
- De acordo com a consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, o imóvel está inserido em área classificada como "média" prioridade para conservação. O grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado alta.
- Na área requerida para intervenção não foi encontrada espécies ameaçadas de extinção ou imunes de corte.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

**1. Histórico:**

- Data da formalização: 14/07/2015
- Data do pedido de informações complementares: 29/09/2015
- Data de entrega das informações complementares: 08/12/2015
- A vistoria técnica foi realizada em 16/09/2015 pelos Analistas Ambientais Gilmar dos Reis Martins - MASP 1353484-7 e Pablo Florian de Castro - MASP 1375473-4 - Supram Jequitinhonha.
- Data da emissão do parecer técnico: 22/12/2015

**2. Objetivo:**

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 75:03:00 ha para implantação de pecuária (pastagem).



### **3. Caracterização do Imóvel:**

O imóvel denominado Brejo – Mocambo – Ribeirão Gangorras, localizado no município de Leme do Prado/ MG, possui uma área de 177,1054 ha correspondentes a 4,4276 módulos fiscais de 40 ha cada. O uso e ocupação do solo é caracterizado com 173:27:00 ha de vegetação nativa, 01:78:00 ha de silvicultura (Eucalipto) e 02:05:54 ha de utilidade pública (BR 367). Portanto, na propriedade não foi constatado a existência de áreas subutilizadas ou abandonadas. O relevo da propriedade pode ser caracterizado como plano suave, sem restrição a mecanização em todas as etapas. O solo é caracterizado como Latossolos com diferentes texturas, propício para implantação de pastagem.

A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sub-bacia JQ2/Rio Araçuaí. O clima da região pode ser classificado como clima tropical AW, com temperatura média anual de 22,4 °C e precipitação média anual de 916 mm. A propriedade encontra-se no Bioma Cerrado, porém a fisionomia existente é de floresta estacional semidecidual em estágios médio e inicial de regeneração.

A propriedade apresenta uma área total de preservação permanente de 03:40:00 ha em bom estado de conservação.

### **4. Da Reserva Legal:**

A propriedade Brejo – Mocambo – Ribeirão Gangorras, possui uma área total de 177,1054 ha, com uma área de 36,00 ha de Reserva Legal, não inferior aos 20% exigidos pela Legislação Florestal vigente. A área é composta por 01 (uma) gleba, apresentando fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração natural, em bom estado de conservação. Foi apresentado o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, de acordo com a exigência da legislação atual.

### **5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:**

O empreendedor formalizou o processo de Autorização para Intervenção Ambiental - DAIA nº. 140100000731/15 requerendo autorização para supressão de uma área de vegetação nativa com destoca para implantação de pecuária. Em consulta ao mapa do IBGE que trata da Área de aplicação da Lei Federal 11.428 de 2006 verificou-se que a área solicitada para intervenção, encontra-se situada no Bioma Cerrado, porém com fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração natural. A área total requerida para intervenção é formada por 2 glebas, totalizando 75,03 ha. O inventário florestal foi realizado para uma área de 68,48 ha em razão de não haver rendimento lenhoso em 6,55 ha.

#### **- Inventário Florestal**

Para a estimativa do rendimento lenhoso e análise fitossociológica do estrato arbóreo arbustivo foram lançadas 07 parcelas de 500 m<sup>2</sup> (10x50m) cada. As parcelas consideradas na amostragem foram demarcadas em campo e georeferenciadas. O erro de amostragem encontrado no Inventário Florestal apresentado foi de 7,92%.

O Inventário Florestal foi conferido durante a vistoria realizada no empreendimento no dia 16/09/2015, conforme determina o Art. 31 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905 de 2013, os dados levantados em campo foram comparados e processados em escritório, sendo considerados satisfatórios.

De acordo com os dados apresentados no inventário florestal foram encontrados 85 indivíduos arbóreos pertencentes a 16 espécies vegetais e 16 famílias botânicas. Os resultados fitossociológicos mostram



R.S.P. 92  
[Handwritten signature]

que a espécie *Ocotea sp.* (Canela) foi a mais expressiva na área amostrada e obteve um Índice de Valor de Importância - IVI equivalente a 35,37%. As espécies que apresentaram os maiores índices de Dominância Relativa foram: *Ocotea sp.*, *Psidium cattleianum* e *Sparattosperma leucanthum*, correspondendo a 28,31% de toda a área.

Considerando as definições estabelecidas na Resolução CONAMA nº. 392 de 2007 para determinação dos estágios de regeneração da vegetação secundária de Floresta Estacional Semidecidual observou-se que a vegetação apresenta ausência de estratificação definida, a altura média da vegetação em quase toda a área requerida para intervenção é inferior a cinco metros, há predominância de indivíduos jovens de espécies arbóreas, arbustivas e cipós, formando um adensamento (paliteiro) na maior parte da área, a distribuição diamétrica é de pequena amplitude, há ocorrência de espécies pioneiras abundantes e o domínio de poucas espécies indicadoras, a serapilheira quando encontrada na área forma uma camada fina. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente conforme artigo 25 da Lei 11.428 de 2006.

#### - Do rendimento e da destinação do material lenhoso

O volume total de madeira a ser suprimida na área de intervenção é de 199,4583 m<sup>3</sup> em 68,48 hectares. Considerando o volume proveniente de tocos e raízes de 10 m<sup>3</sup> por hectare conforme determina a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1933 de 2013 (684,8000 m<sup>3</sup>), temos um **volume total de 884,2583 m<sup>3</sup>** para a área de supressão. Na área de intervenção ocorre uma espécie florestal para uso nobre, sendo a *Bowdichia virgilioides* (10,4432 m<sup>3</sup>). Do total de 884,2583 m<sup>3</sup>, 873,8151 m<sup>3</sup> serão transformados em carvão (436,9075 MDC) e 10,4432 m<sup>3</sup> deverá ser dado um uso mais nobre.

#### 6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

##### - Redução da cobertura florestal nativa e alteração da biodiversidade.

**Medidas:** conduzir as atividades de desmatamento com critério para manter na área indivíduos de espécies imunes de corte. Redobrar a atenção nos meses mais secos para se evitar eventuais incêndios florestais. Realizar aceiros na área de reserva legal para protegê-la de possíveis incêndios florestais.

##### - Redução da capacidade de suporte para a fauna.

**Medidas:** conduzir o desmatamento de forma a proporcionar o deslocamento dos animais para a área de reserva legal, área de preservação permanente e áreas remanescentes de vegetação nativa.

##### - Surgimento de focos erosivos.

**Medidas:** Construir bacias de contenção de enxurradas para evitar processos erosivos. Na medida do possível, incorporar resíduos da exploração do solo e manter técnicas de cultivo conservacionistas, melhorando assim, as condições das culturas e reduzindo os problemas de erosão. Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos de erosão, para evitar danos ao terreno.

##### - Geração de empregos.

**Medidas:** A concepção da continuidade de projetos dessa natureza só tende a beneficiar a região, com a absorção de mão-de-obra da comunidade da área de influência do empreendimento. Os benefícios gerados, refletirão positivamente na movimentação financeira e econômica da comunidade rural sob influência do projeto.



- Compactação do solo pelo uso excessivo de maquinários nas operações de implantação.

**Medidas:** Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo.

**7. Conclusão da intervenção:**

Dessa forma, sugere-se o **DEFERIMENTO** da solicitação para realizar a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área total de **75:03:00 ha** para implantação de pecuária na propriedade Brejo – Mocambo – Ribeirão Gangorras, da empresa Cordeiro Silvicultura Indústria Comércio e Serviços LTDA, localizada no Bioma Cerrado com fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração natural, com volume total de 884,2583 m<sup>3</sup>, sendo 873,8151 m<sup>3</sup> para produção de carvão (436,9075 MDC) e 10,4432 m<sup>3</sup> referente à espécie de uso mais nobre.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica da SUPRAM Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer por se tratar de supressão da cobertura vegetal. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

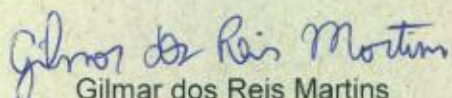
**8. Validade:**

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: **02 (dois) anos**.

**9. Condicionantes:**

- Deverão ser executadas as orientações contidas nos estudos apresentados e neste parecer Técnico.
- Deverá ser dada a destinação ao material lenhoso proveniente da exploração.
- Quitar a Taxa Florestal referente aos produtos e subprodutos extraídos da área de intervenção ambiental, tendo por base de cálculo o volume liberado, antes do início da supressão, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905 de 2013.

**10. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO).**



Gilmar dos Reis Martins  
MASP: 1353484-7  
Supram Jequitinhonha

Pablo Florian de Castro  
MASP: 1375473-4  
Supram Jequitinhonha

**11. DATA DA VISTORIA**

16/09/2015

Data do parecer técnico: 22/12/2015



# Relatório Fotográfico



Foto 01: Parcela 01 - Área requerida para supressão.



Foto 02: Parcela 01 - Área requerida para supressão.

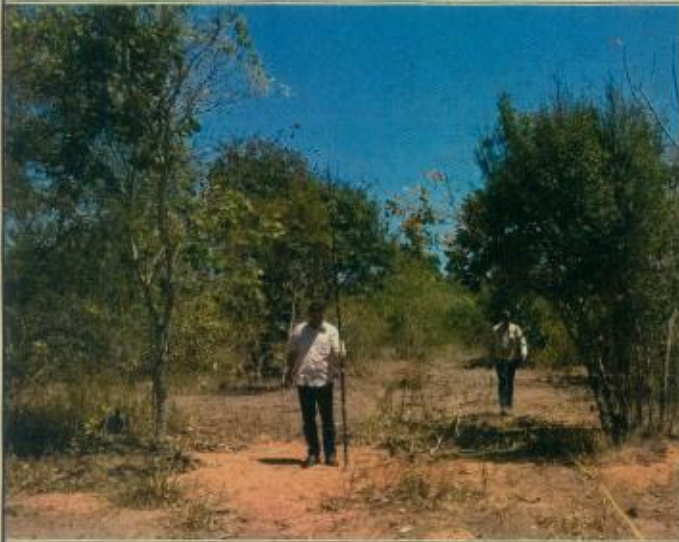


Foto 03: Parcela 07 - Área sem rendimento lenhoso.

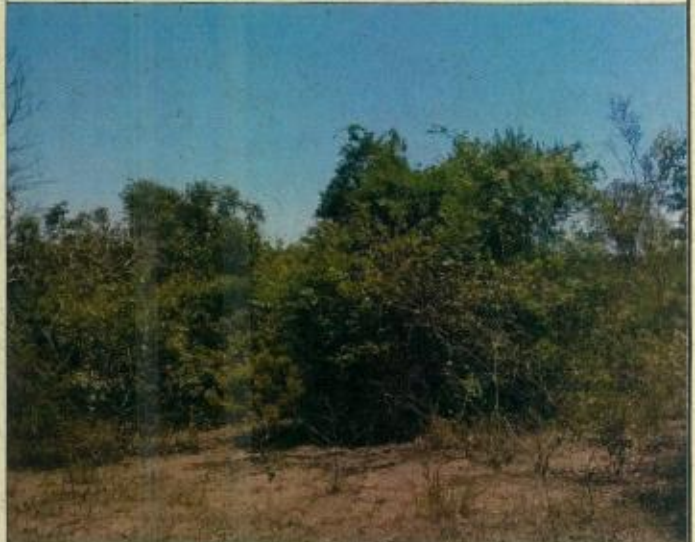


Foto 04: Parcela 07 - Área sem rendimento lenhoso.

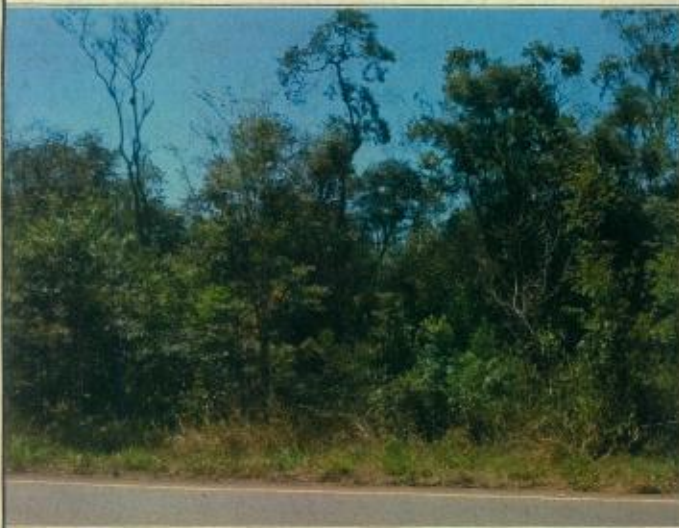


Foto 05: Vista para a Reserva Legal.

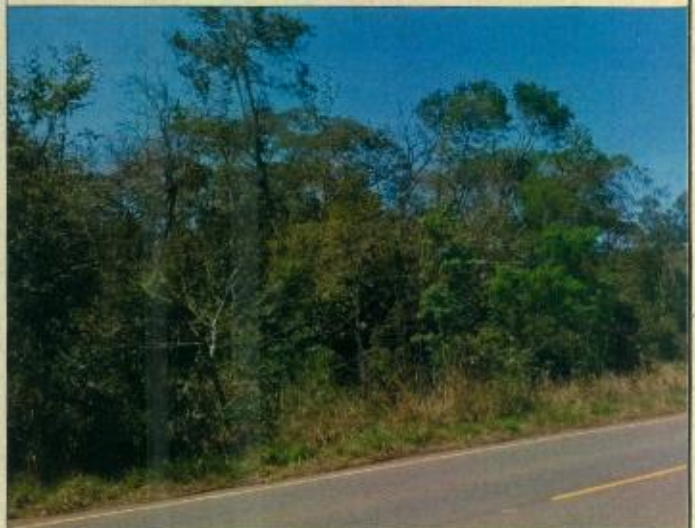


Foto 06: Vista para a Reserva Legal.





**NOTA JURÍDICA nº. 290/2016**

**Indexado ao(s) Processo(s) Nº:** 14010000731/15.

**Requerente:** Cordeiro Silvicultura Indústria Comércio e Serviços LTDA.

**CPF/CNPJ:** 25.482.167/0001-67.

**Imóvel da Intervenção:** Brejo – Mocambo – Ribeirão Gangorras.

**Objeto:**

- Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 75,0300 ha;

**Município:** Capelinha.

**Área da Propriedade:** 177,1054 ha.

**Propriedade inscrita no CAR:** Sim

**Reserva Legal informada no CAR:** Sim

**Finalidade/Atividade:** Pecuária.

**Núcleo Responsável:** NRRA de Capelinha/MG

**Autoridade Ambiental:** Gilmar dos Reis Martins – MASP. 1353484-7

**Projetos apresentados:**

- Inventário Florestal (fls.38/59);
- Plano de Utilização Pretendida (fls.72/89).

**Normas observadas para a análise:**

- Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905, de 2013; Lei Estadual nº. 20.922, de 2013, Lei Federal nº 11.428, de 2006 e Decreto Federal nº 6.660, de 2008.

Vistos...

**1 – RELATÓRIO**

A presente análise trata de requerimento de intervenção ambiental, que objetiva a supressão de vegetação nativa com destoca em uma área autorizada de 75,0300 ha, para a implantação de pecuária (pastagem).





## 2 – ANÁLISE

### 2.1) Da Inexistência de área abandonada ou não efetivamente utilizada no imóvel em questão, segundo Parecer Único – Anexo III (fls. 90/93).

O art.68 da Lei Estadual nº 20.922/2013 preceitua que não será permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada ou não efetivamente utilizada, o que não ficou caracterizado no imóvel rural em questão, segundo consta do Parecer Único – Anexo III (fls. 90/93).

### 2.2) Da Inscrição do imóvel rural no CAR

Constata-se nos documentos de (fls.60/62), que o imóvel rural em questão foi cadastrado/inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR. A intervenção na cobertura vegetal nativa dependerá da inscrição no imóvel no CAR, segundo preceitua o art.63 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

### 2.3) Da Reserva Legal

A delimitação da Reserva Legal consta da inscrição do imóvel no CAR, dentro do limite mínimo exigido pela Lei Estadual nº 20.922, de 2013.

Por força do disposto no art.30 da Lei Estadual nº 20.922, de 2013, a área de Reserva Legal será registrada no órgão ambiental competente, por meio de inscrição da propriedade ou posse rural no CAR – Cadastro Ambiental Rural.

### 2.4) Da CND

Foi certificado quando da formalização do processo, a inexistência de débitos de natureza ambiental, conforme certidão de (fl.63), conforme exigência contida na Resolução SEMAD nº 412/2005.





## 2.5) Do pagamento dos custos de análise

Consta dos autos do processo comprovante de pagamento dos custos de análise (fl.64), conforme exigência da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014.

## 2.6) Da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013

Nota-se que foi acostada ao processo administrativo em tela a documentação exigida pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, com destaque para o e Inventário Florestal (fls.38/59) e Plano Simplificado de Utilização Pretendida (fls.72/89).

## 2.7) Não ocorrência de espécies imunes de corte

Nota-se pelo Parecer Técnico de (fls.90/93), que na área requerida para a intervenção não foram identificados indivíduos declarados de interesse comum, de preservação permanente e imunes de corte.

Por último cumpre destacar, que a presente nota jurídica se resume tão somente aos aspectos jurídicos/legais da intervenção pretendida, não tendo qualquer responsabilidade pelos aspectos técnicos.

## 3 – DA CONCLUSÃO

Isto posto,

**Considerando** encontrar-se o processo instruído com os documentos necessários à formalização do processo, conforme disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013;

**Considerando** a existência de parecer técnico opinando pela viabilidade ambiental das intervenções pretendidas, conforme Anexo – III de Parecer Único de (fls. 90/93);



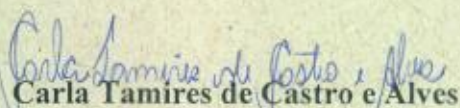


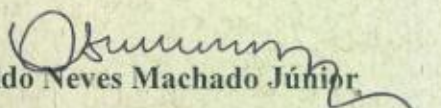
**MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** ao pleito interventivo, cabendo a COPA deliberar sobre o pedido de supressão de vegetação nativa com destoca, nos termos do art. 16, I da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Caso seja aprovado pela COPA a supressão pretendida, o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA **deverá ser emitido somente após a comprovação do pagamento da Taxa e Reposição Florestal.**

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 07 de janeiro de 2016.

  
**Carla Tamires de Castro e Alves**  
Estagiária Supram – Jequitinhonha

  
**Oswaldo Neves Machado Júnior**  
Analista Ambiental – SUPRAM Jequitinhonha  
MASP. 1364198-0 – OAB/MG 67.618